



LEI Nº 802/2009, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO JAPÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JAPÃO**, localizada na Rua Principal do Japão, s/n – Distrito Sede neste Município.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JAPÃO** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos.

Art. 3º. – A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JAPÃO** tem por finalidade organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas, que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2009.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal

